



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP

CARTA CONVITE Nº. 004/2017

O **MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS**, através da Secretaria Municipal de Administração, sito o Largo do Mineiro, 135, torna público que estará realizando licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, para **Contratação de Empresa para Desinsetização, Desratização e Expurgo de Morcegos e Controle de Pragas e Limpeza de Caixas D'água** sendo do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**. A Comissão de Licitações de acordo com o que determina a Lei n. 8.666/93, alterações posteriores, e as cláusulas e condições deste Convite, receberá os envelopes da documentação e propostas, no dia **23/03/2017** até às **14 horas**, e serão abertos na mesma data.

1.0) - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, EXPURGO DE MORCEGOS E CONTROLE DE PRAGAS EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, COM REFORÇO EM 6 MESES OU ASSIM QUE HOVER INCIDÊNCIA DE PRAGAS. BEM COMO A HIGIENIZAÇÃO E LAUDO MICROBIOLÓGICO DE TODOS OS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DAS ESCOLAS, COM REFORÇO DE 6 MESES, CONFORME SEGUE ABAIXO:

1.1) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SOLICITAÇÃO Nº 53

ITEM	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	E.M.E.F. Miguel Couto – 1.354,57 m ² ; Reservatório de água 3 – 1.000 Lt Endereço: Rua João Pereira da Silva nº 1250 Bairro Nossa Senhora Aparecida.		
02	E.M.E.F. Osvaldo Cruz – 667,50 m ² ; Reservatório de Água 1 – 500 Lt Endereço: Rua Adão de Medeiros nº 539 Bairro Alto da Bela Vista		
03	E.M.E.F. Santa Rita De Cássia – 591,01 m ² ; Reservatório de água 1 – 500 Lt Endereço: Rua José dos Santos nº 751 Bairro Tafona.		
04	E.M.E.F. Anita Garibaldi – 300,67 m ² ; Reservatório de água 1 – 2.000 Lt Endereço: Rua Ítalo Barreto do Nascimento nº 916 Bairro Vila Garcia		
05	E.M.E.F. James Johnson – 237,51 m ² ; Reservatório de água 3 – 1.000 Lt Endereço: Entrada do faxinal s/nº Bairro Interior		
06	E.M.E.I. Thereza Franceschi – 713,48 m ² ; Reservatório de água 1 – 500 Lt Endereço: Travessa Manoel Lang nº 686 Bairro Santa Bárbara		
07	E.M.E.I. Recanto do Saber – 917,12 m ² ;		



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

	Reservatório de água 2 – 10.000 Lt Endereço: Roberto Cardoso nº 740 Bairro Santa Bárbara.		
08	Creche Comunitária Izolina Rodrigues – 430 m ² ; 1 Reservatório de água 1.000 Lt. Endereço: Avenida Ipiranga, nº 373 Centro.		
09	Ong Ebenezer – 136,95 m ²		
10	Polo UAB -550,71 m ² - Endereço: Rua João Pereira da Silva nº 1250 Bairro Centro.		
		TOTAL	

OBS.: Deverá ser emitido o Laudo do Produto utilizado após a conclusão dos serviços.

2.0) DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de Dedetização, Desratização e Limpeza de Caixas d'água serão realizados nos locais conforme especificado no item 1.0, neste município de Arroio dos Ratos, nas datas e horários a combinar com a Secretaria Municipal de Educação.

3.0) DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O serviço constante no objeto 1.0 deste edital, deverá ser executado em sua totalidade em até **15 (quinze) dias**, pós o recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras.

4.0) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

De acordo com a Lei Complementar nº 147/2014 fica a administração obrigada a contratar somente com MPE (micro e pequenas empresas) sempre que o valor da licitação for de até R\$ 80.000,00 (oitenta) mil reais.

Poderão apresentar-se a Licitação, empresas convidadas ou não no cadastro de fornecedores, sendo extensivo aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte quatro) horas antes da apresentação das propostas.

A empresa poderá ser representada na sessão de abertura dos envelopes pelos seus sócios gerentes ou procuradores legalmente habilitados, desde que apresentado o instrumento procuratório, ou Carta de Credenciamento até o início da sessão de abertura dos envelopes.

Os envelopes referentes a esta licitação, deverão obedecer à seguinte numeração e denominação:

- **Primeiro Envelope – 01 Documentação**
- **Segundo Envelope – 02 Propostas**

Todos os envelopes deverão trazer impressos em seus subscritos as seguintes referências:

- 1 – **MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS**
- 2 – **Licitação nº. 004/2017;**
- 3 – **Razão Social da empresa licitante;**
- 4 – **Denominação do envelope. (documentação/proposta)**

5.0) DA DOCUMENTAÇÃO

O envelope de documentação deverá conter:

- **Prova de regularidade relativo à Seguridade Social – INSS.**
- **Prova de regularidade relativo ao FGTS.**
- **Certidão Negativa de Débito Municipal.**
- **Certidão Negativa de Débito Fazenda Federal.**



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

Departamento de Compras e Licitações

- **Certidão Negativa de Débito Estadual.**
- **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**
- **Contrato Social ou alteração consolidada**
- **Alvará Sanitário**
- **Alvará de Licença para Localização**
- **Responsável Técnico**
- **Relação dos Produtos que serão utilizados**
- **Produtos Registrados no Ministério da Saúde: Registro/Notificação**

5.1) Se não constar prazo de validade ou documento comprobatório nas certidões, serão considerados 60 (sessenta) dias de validade, contados da emissão.

5.2) A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso queira usar os benefícios Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar junto ao envelope de habilitação, declaração de enquadramento assinada pelo contador, devidamente identificada com o Nº do CRC, bem como por seu representante legal declarando ainda que não se enquadra em nenhum dos casos previstos no art. 3º, parágrafo 4º da mesma Lei, com data de emissão não superior a 30 dias.

5.2.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.3) As empresas convidadas ou que retirarem o edital do site do município, deverão manifestar-se, por escrito, o interesse ou desinteresse na participação do certame. A manifestação deverá ser encaminhada ao Setor de Compras no prazo máximo de 24h, após o recebimento do Edital.

6.0) DA PROPOSTA

O envelope nº 02 proposta deverá conter uma via da proposta **digitada (não serão aceitas propostas escritas a próprio punho)** em linguagem clara, sem rasuras, **em folha timbrada da empresa e devidamente assinada pelo representante legal da licitante**, cujo conteúdo incluirá:

- a) assinatura do representante legal da empresa;
- b) declaração de validade da proposta não inferior a 05 (cinco) dias. Sendo omissa a proposta, considerar-se-à a validade de 60 dias.
- c) preço, em conformidade com critério de aceitabilidade estabelecido no convite. Preferentemente o proponente deverá apresentar uma proposta preenchendo o formulário Anexo I, identificando-o com carimbo e assinatura.
- d) As propostas deverão conter marca, preço unitário por item, preço total por item e soma total da proposta.

6.1) O não cumprimento de qualquer uma das exigências acima, acarretará na desclassificação imediata da empresa licitante.

7.0) – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

- 7.1) O critério para a aceitabilidade dos preços será o seguinte: “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.
7.2) Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

8.0)- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor integral dos objetos, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

A despesa decorrente desta licitação correrá pela seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Órgão: 06
Unidade: 06.01
Funcional: 12.122.1240
Projeto/Atividade: 2.047
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.0020
Código Reduzido: 000152

9.0)- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento será realizado pela Comissão julgadora, levando em consideração o seguinte critério: “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.

10.0) – DO JULGAMENTO

10.1) Esta licitação é do tipo **Carta Convite** e o julgamento será realizado pela comissão de licitações, levando em consideração “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.

10.2) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

10.3) Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço em conformidade com o critério de aceitabilidade deste Edital.

10.4) Esta licitação será processada e julgada nos termos do artigo 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº. 8.666/93

A abertura dos envelopes se dará pela ordem numérica dos mesmos. Ao licitante inabilitado será devolvido fechado o envelope proposta. Serão desclassificadas:

I – as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação.

II – as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até oito dias úteis para apresentação de outras propostas escoriadas das causas referidas nestes itens.

11.0)- DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** pela servidora **Lisandra Real Prochnow**. Após a conferência do material constante no objeto 1.0, os mesmos deverão enviar ao Setor de Compras e Licitações um relatório confirmando se os itens entregues estão atendendo as exigências Contratuais, bem como a cópia da **Nota Fiscal**.

12.0) DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA LICITAÇÃO

O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

PROVISÓRIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

13.0) DO PAGAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

Departamento de Compras e Licitações

O CONTRATADO receberá pela execução do serviço constante no objeto 1.0, do edital o valor total de R\$ (.....), em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal.

1.3.1) Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração (art. 65, inciso I).

1.3.1.1) O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - Unilateralmente, pela contratante;

II - Por acordo das partes

1.3.1.2) Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

1.3.1.3) O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pelo CONTRATADO enseja sua rescisão, com todos os ônus e conseqüências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.

1.3.1.4) Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da lei 8.666/93.

1.3.2) As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.0) DAS PENALIDADES

Ao fornecedor, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa de até **0,5%** (meio por cento), por dia de atraso, limitando esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.
- b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano, do 10º ao 15º dia.
- c) Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos, após o 15º dia.
- d) As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
- e) Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o licitante vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- f) As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.0) DO CONTRATADO

O Contratado responsabiliza-se pela execução do objeto 1.0 do edital, e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o CONTRATADO, em vindo a ser solidaria ou subsidiariamente responsabilizada.

16.0) DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da lei 8.666/93.

17.0) DAS INFORMAÇÕES



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

As informações referentes a presente licitação, serão prestadas pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira das 9:00 às 17:00, pelo fone: 3656 1029 ou pelo email susipmar@gmail.com.

18.0) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer disposições deste convite.

18.2) Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no convite e não apresentadas na reunião de recebimento.

18.3) Não serão admitidas, por qualquer motivo modificações ou substituições das propostas, ou qualquer outros documentos bem como não serão aceitas propostas diversas das constantes dos documentos apresentados.

18.4) Não serão admitidas a esta licitação, empresas suspensas ou impedidas de licitar.

18.5) A Administração, anulará ou revogará esta licitação nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

18.6) Fica vedada a transferência total ou parcial para terceiros, das obrigações assumidas em consequência desta licitação.

18.7) O fornecedor é responsável pelos danos ou prejuízos que causar a qualquer título a este órgão ou a terceiros, em decorrência da entrega do objeto da licitação, respondendo por si e seus sucessores.

18.8) O licitante que apresentar proposta relativa a esta licitação subentender-se-á que aceita todas as condições deste Convite, bem como que recebeu todos os documentos e informações sobre as condições locais para a entrega do material.

18.9) A Comissão Permanente de Licitações, dirimirá as dúvidas que suscitem este convite. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar ata e contrato, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão.

OBS: Não serão lançadas em ata consignações que visarem sobre matéria objeto de recurso próprio, documentos de habilitação e proposta financeira, conforme art. 109, inciso I, a e b da Lei 8.666/93.

18.10) Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários. Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal 8.666/93.

18.11) Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da comarca de São Jerônimo, excluído qualquer outro.

Arroio dos Ratos, 14 de Março de 2017.

LUCIANO LEITES ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)

Nome e/ou carimbo:

OAB:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO I
PROPOSTA

(DEVERÁ SER REDIGIDA EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA)

LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CONVITE N°. 004/2017

1.0) - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, EXPURGO DE MORCEGOS E CONTROLE DE PRAGAS EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, COM REFORÇO EM 6 MESES OU ASSIM QUE HOVER INCIDÊNCIA DE PRAGAS. BEM COMO A HIGIENIZAÇÃO E LAUDO MICROBIOLÓGICO DE TODOS OS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DAS ESCOLAS, COM REFORÇO DE 6 MESES, CONFORME SEGUE ABAIXO:

1.1) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SOLICITAÇÃO Nº 53

ITEM	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	E.M.E.F. Miguel Couto – 1.354,57 m ² ; Reservatório de água 3 – 1.000 Lt Endereço: Rua João Pereira da Silva nº 1250 Bairro Nossa Senhora Aparecida.		
02	E.M.E.F. Osvaldo Cruz – 667,50 m ² ; Reservatório de Água 1 – 500 Lt Endereço: Rua Adão de Medeiros nº 539 Bairro Alto da Bela Vista		
03	E.M.E.F. Santa Rita De Cássia – 591,01 m ² ; Reservatório de água 1 – 500 Lt Endereço: Rua José dos Santos nº 751 Bairro Tafona.		
04	E.M.E.F. Anita Garibaldi – 300,67 m ² ; Reservatório de água 1 – 2.000 Lt Endereço: Rua Ítalo Barreto do Nascimento nº 916 Bairro Vila Garcia		
05	E.M.E.F. James Johnson – 237,51 m ² ; Reservatório de água 3 – 1.000 Lt Endereço: Entrada do faxinal s/nº Bairro Interior		
06	E.M.E.I. Thereza Franceschi – 713,48 m ² ; Reservatório de água 1 – 500 Lt Endereço: Travessa Manoel Lang nº 686 Bairro Santa Bárbara		
07	E.M.E.I. Recanto do Saber – 917,12 m ² ; Reservatório de água 2 – 10.000 Lt Endereço: Roberto Cardoso nº 740 Bairro Santa Bárbara.		
08	Creche Comunitária Izolina Rodrigues – 430 m ² ; 1 Reservatório de água 1.000 Lt.		



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

	Endereço: Avenida Ipiranga, nº 373 Centro.		
09	Ong Ebenezer – 136,95 m ²		
10	Polo UAB -550,71 m ² - Endereço: Rua João Pereira da Silva nº 1250 Bairro Centro.		
		TOTAL	

OBS.: Após deverá ser emitido o Laudo do Produto Utilizado após a conclusão dos serviços.

Assinatura e Carimbo



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO 004/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA PARA DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E EXPURGO DE MORCEGOS E CONTROLE DE PRAGAS E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos, RS, representada por seu Prefeito Municipal, Luciano Leites Rocha, de nacionalidade brasileira, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos - RS, abaixo assinado.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida na Rua nº. Bairro, município de, RS, Fone, representada por, de nacionalidade brasileira, com residência e domicílio em-RS, na Rua, Bairro, carteira de identidade nº., expedida pela SSP/RS e CPF nº.

As partes acima qualificadas têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado a **CARTA CONVITE nº 004/2017**, o qual reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666/93, alterações posteriores, Lei complementar 123/2006, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Contratação de empresa para dedetização, desratização, controle de pragas e limpeza de caixas d'água nas secretarias municipais.

1.0) - DO OBJETO

1.1) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SOLICITAÇÃO Nº 53

ITEM	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	E.M.E.F. Miguel Couto – 1.354,57 m ² ; Reservatório de água 3 – 1.000 Lt Endereço: Rua João Pereira da Silva nº 1250 Bairro Nossa Senhora Aparecida.		
02	E.M.E.F. Osvaldo Cruz – 667,50 m ² ; Reservatório de Agua 1 – 500 Lt Endereço: Rua Adão de Medeiros nº 539 Bairro Alto da Bela Vista		
03	E.M.E.F. Santa Rita De Cássia – 591,01 m ² ; Reservatório de água 1 – 500 Lt Endereço: Rua José dos Santos nº 751 Bairro Tafona.		
04	E.M.E.F. Anita Garibaldi – 300,67 m ² ; Reservatório de água 1 – 2.000 Lt Endereço: Rua Ítalo Barreto do Nascimento nº 916 Bairro Vila Garcia		
05	E.M.E.F. James Johnson – 237,51 m ² ; Reservatório de água 3 – 1.000 Lt Endereço: Entrada do faxinal s/nº Bairro		



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

	Interior		
06	E.M.E.I. Thereza Franceschi – 713,48 m ² ; Reservatório de água 1 – 500 Lt Endereço: Travessa Manoel Lang nº 686 Bairro Santa Bárbara		
07	E.M.E.I. Recanto do Saber – 917,12 m ² ; Reservatório de água 2 – 10.000 Lt Endereço: Roberto Cardoso nº 740 Bairro Santa Bárbara.		
08	Creche Comunitária Izolina Rodrigues – 430 m ² ; 1 Reservatório de água 1.000 Lt. Endereço: Avenida Ipiranga, nº 373 Centro.		
09	Ong Ebenezer – 136,95 m ²		
10	Polo UAB -550,71 m ² - Endereço: Rua João Pereira da Silva nº 1250 Bairro Centro.		
		TOTAL	

OBS.: Após deverá ser emitido o Laudo do Produto Utilizado após a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO responsabiliza-se pela Prestação de Serviços de Dedetização, Desratização, Controle de Pragas e Limpeza de Caixas D'água, bem como pelo transporte dos materiais utilizados e, exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o CONTRATADO, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os serviços de Dedetização, Desratização e Limpeza de Caixas d'água serão realizados nos locais identificados no item 1.0, neste município de Arroio dos Ratos, nas datas e horários à combinar com a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO receberá pela Prestação de Serviços constantes no objeto 1.0 do edital, o valor total de R\$ (.....) em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal.

CLAUSULA QUINTA: Os serviços constantes no objeto 1.0 deste edital, deverão ser executados em sua totalidade em até **15 (quinze) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta das rubricas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Órgão: 06

Unidade: 06.01

Funcional: 12.122.1240

Projeto/Atividade: 2.047

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0020



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

Código Reduzido: 000152

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração (art. 65, inciso I).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

- I - Unilateralmente, pela contratante;
- II - Por acordo das partes;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pelo CONTRATADO enseja sua rescisão, com todos os ônus e conseqüências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.

PARÁGRAFO QUARTO: Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

Ao fornecedor, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa de até **0,5%** (meio por cento), por dia de atraso, limitando esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.
- b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- c) Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
- d) As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
- e) Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o licitante vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de vigência do contrato, será da assinatura do mesmo até a execução total dos serviços constantes no objeto 1.0.

CLAUSULA OITAVA: A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** pela servidora **Lisandra Real Prochnow**. Após a conferência do material constante no objeto 1.0, os mesmos deverão enviar ao Setor de Compras e Licitações um relatório confirmando se os itens entregues estão atendendo as exigências Contratuais, bem como a cópia da **Nota Fiscal**.

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

Arroio dos Ratos, 14 de Março de 2017.

LUCIANO LEITES ROCHA
CONTRATANTE

SABRINA PFINGSTAG BARTH
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

Este contrato se encontra examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)

Nome e/ou carimbo:

OAB:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO III
(EM FOLHA TIMBRADA DE EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro que a empresa _____, recebeu a carta convite nº 004.2017, para **Contratação de Empresa para Dedetização, Desratização, Controle de Pragas e Limpeza de Caixas D'água**, no dia ____/____/2017.

Carimbo da empresa

Assinatura do Representante